



**LEI N.º 690 / 2012**  
**05 DE JANEIRO DE 2012**

**"ALTERA ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 30/11/2011, QUAL: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE" .**

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

**ARTIGO 1º-** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 686 de 30 de novembro de 2011, qual aprova o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas, MG, para Exercício Financeiro de 2012 (Dois Mil e Doze), coma seguinte redação: *"ARTIGO 5.º- Durante a execução orçamentária fica os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64"*.

**ARTIGO 2.º-** Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 05 de janeiro de 2012.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
**- Prefeito Municipal -**